



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

Processo: **008.519/2023-4**

Natureza: CBEX – Débito

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(EIS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO(S) Processo Originador: <b>009.192/2006-8</b>
<b>ALCANTARA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 12.563.656/0001-00</b>	<b>05/06/2021</b>	<b>ACÓRDÃO Nº 2747/2009 – TCU – Plenário - Data da Sessão: 18/11/2009 – Condenatório</b>
<b>MANOEL DE JESUS BOTELHO – CPF 238.784.443-20</b>	<b>18/10/2019</b>	ACÓRDÃO Nº 1914/2010 – TCU – Plenário - Data da Sessão: 4/8/2010 – Embargos de Declaração  ACÓRDÃO 729/2012 - TCU – Plenário - Data da Sessão: 28/3/2012 – Recurso de Reconsideração  ACÓRDÃO Nº 1674/2012 - TCU – Plenário - Data: 4/7/2012 – Retificador  ACÓRDÃO Nº 2566/2012 - TCU – Plenário - Data: 26/9/2012 – Retificador  ACÓRDÃO Nº 1292/2013 - TCU - Plenário - Data: 29/5/2013 – Parcelamento de Multa  ACÓRDÃO Nº 634/2014 – TCU – Plenário - Data da Sessão: 19/3/2014 - Embargos de Declaração  ACÓRDÃO Nº 892/2018 – TCU – Plenário - Data da Sessão: 25/4/2018 - Recurso de Revisão



		ACÓRDÃO Nº 1391/2018 – TCU – Plenário - Data da Sessão: 20/6/2018 - Embargos de Declaração (em Recurso de Revisão)
<b>Danilo Jorge Trinta Abreu – CPF 808.147.278-91</b>	<b>02/12/2014</b>	

**Esclarecimentos adicionais - ALCANTARA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA:**

- O(A)s responsável(eis) **Não constituiu(ram)** representante(s) legal(is);
- **Não Houve êxito** na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Receita Federal para comunicar o Responsável do(s) Acórdão 2747/2009-TCU-Plenário – Acórdão 1674/2012-TCU-Plenário - ACÓRDÃO Nº 2566/2012 - TCU – Plenário - Acórdãos 1914/2010-TCU-Plenário - ACÓRDÃO 729/2012 - TCU – Plenário - ACÓRDÃO Nº 634/2014 – TCU – Plenário - ACÓRDÃO Nº 892/2018 – TCU – Plenário - ACÓRDÃO Nº 1391/2018 – TCU – Plenário;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) do(s) Responsável(eis) **não localizou(aram)** recolhimento(s) relativo(s) à(s)/ao(s) **multa(s)/Débito(s)**;
- Não foi autuado ainda processo de Cobrança Executiva para a Responsável CINTIA CAMPOS MENDES, CPF nº 06.218.572/0001-28, porque a Responsável solicitou parcelamento da Multa e o referido Pedido ainda não foi instruído pelo Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberação do TCU (SECEF/TCU);
- Registro, por fim, que o responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

**Esclarecimentos adicionais - MANOEL DE JESUS BOTELHO:**

- O(A)s responsável(eis) **Não constituiu(ram)** representante(s) legal(is);
- **Houve êxito** na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Receita Federal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) do(s) Responsável(eis) **localizou(aram)** 01 recolhimento(s) relativo(s) à(s)/ao(s) **multa(s)**;
- O(A) responsável(eis) pagou(ram), de um total de 5 parcelas, **apenas** 01 parcela(s) referente ao presente processo Originador TC 009.192/2006-8, ensejando, configurando-se, no vencimento antecipado da(s) dívida(s);
- Não foi autuado ainda processo de Cobrança Executiva para a Responsável CINTIA CAMPOS MENDES, CPF nº 06.218.572/0001-28, porque a Responsável solicitou



parcelamento da Multa e o referido Pedido ainda não foi instruído pelo Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberação do TCU (SECEF/TCU);

- Registro, por fim, que o(a)s responsável(eis) **não consta(m)** como falecido(a)s no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);

**Esclarecimentos adicionais - Danilo Jorge Trinta Abreu:**

- O(A)s responsável(eis) **Não constituiu(ram)** representante(s) legal(is);
- **Não Houve êxito** na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Receita Federal;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) do(s) Responsável(eis) **não localizou(aram)** recolhimento(s) relativo(s) à(s)/ao(s) **Multa(s)/Débito(s)**;
- Não foi autuado ainda processo de Cobrança Executiva para a Responsável CINTIA CAMPOS MENDES, CPF nº 06.218.572/0001-28, porque a Responsável solicitou parcelamento da Multa e o referido Pedido ainda não foi instruído pelo Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberação do TCU (SECEF/TCU);
- Registro, por fim, que o(a)s responsável(eis) **Danilo Jorge Trinta Abreu não consta(m)** como falecido(a)s no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)  
Mauricio de Jesus Chrysostomo  
TFCE - Matrícula 2326-4